ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 212/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, Pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Controlador **Kleber Ferreira Ribeiro,** inscrito no CPF n. 689.312.711-15, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, inscrito no CPF n. 718.133.901-00, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87 e pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Morais de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, denominadas CONTRATANTES, e de outro lado à empresa **C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.299.606/0001-59, situada na Rua Miguel Botelho de Carvalho, Nº 3342, Bairro Centro, CEP 78.285-000, Mirassol D'Oeste /MT, Telefone (65) 9.9681-4991, endereço eletrônico: Claudemir.silva@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor **Claudemir Pereira da Silva**, inscrito no CPF 650.939.171-68, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 19, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 30, 32, 36, 37, 39, 41, 44, 46, 52, 55, 58, 60, 64, 65, 71, 193, 197, 201, 202, 207, 208, 263, 278, 279, 280, 290, 291, 292,** com o total de **R$ 56.706,75** (cinquenta e seis mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 52/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, REGISTRA-SE o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de

junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 73/2018 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de material gráfico, publicidade e correlatos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 52/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 610913/2019que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESÃO

2.2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

2.2.2. ADESÃO à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.2.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Viação e Obras, Secretaria Municipal de Defesa Social, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME
CNPJ 12.299.606/0001-59

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
19	**Bloco** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte,frente e verso Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	100	R$ 6,00	R$ 600,00
20	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	20	R$ 14,90	R$ 298,00
21	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Atestado (Frequência Grupo)** Impressão em OFF-set Formato: 14 x 21 cm, 100 x 1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 6,99	R$ 69,90
22	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Auto de Embargo e Interdição** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 1 via branca, 2 vias verde, 3 vias rosa – 4x0 cor Acabamento: colado, grampeado, picotado com arte Tiragem: Mínima 10 blocos. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 15,80	R$ 158,00

25	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Auto de Remoção de Veículos** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 25 x 4 vias Material: papel autocopiativo 56 g Cor: 4x0 Acabamento: numerado, colado, grampeado, picotado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	50	R$ 21,20	R$ 1,060,00
26	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Auto de Resistência à Prisão** Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 100x1 Material: Sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem Mínima: 20 blocos. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	100	R$ 8,40	R$ 840,00
28	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Autorização para Emissão de DAM** Impressão em OFF-set Formato: 22 x 18 cm, 50 x 2 vias Material: auto copiativo 56 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 11,00	R$ 110,00
30	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Boletim de Atendimento** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 12,37	R$ 123,70
32	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Cadastro** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 31 cm, 50 x 2 vias Material: Super Bond 56 g Cor: 1x0 Acabamento: Colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 blocos. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 9,14	R$ 91,40
36	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Ficha de Cadastro** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 10 cm, 50 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 5,99	R$ 59,90
37	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco ficha individual EJA** Impressão em OFF-SET Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g	BLOCO	10	R$ 8,66	R$ 86,60

	Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte. Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**				
39	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Ficha Matrícula (Educação Infantil)** Impressão em off-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 90gr Cor: 4x0 Acabamento: Picotado e colado Tiragem mínima: 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	50	R$ 10,98	R$ 549,00
41	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Formulário** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 32 cm, 100 x 1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 5,97	R$ 59,70
44	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Liberação Urna Funerária** Impressão em OFF-set Formato: 15x21 cm, 50x2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 13,97	R$ 139,70
46	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Notificação de Multa** Impressão em OFF-set Formato: 21x31 cm, 25x3 vias Material: autocopiativo 56 g Cor: 4x0 1via branca,2 vias verde,3 vias amarela Acabamento: colado, grampeado, numerado, com arte Tiragem: Mínima 15 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	15	R$ 16,31	R$ 244,65
52	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Recibo Entrega de Auto de Apreensão** Impressão em OFF-set Formato: 15x20 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem Mínima: 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	50	R$ 12,96	R$ 648,00
55	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Relatório Descritivo Educação Infantil** Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 50x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte	BLOCO	10	R$ 6,17	R$ 61,70

	Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**				
58	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Resumo Semanal de Levantamento** Impressão em OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 via Material: sulfite 75 g Cor: 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 16,66	R$ 166,60
60	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco de Súmula de Futebol** Impressão em OFF-SET Formato: 32x22 cm, 50x3 vias Material: autocopiativo 56g Cor: 1 via branca, 2 vias verde, 3 vias rosa 4x0 Acabamento: colado, grampeado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 27,97	R$ 279,70
64	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 50 x 2 vias Material: sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 7,99	R$ 79,90
65	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco** Impressão em OFF-set Formato: 21 x 30 cm, 100 x 1 via Material: Sulfite 75 g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	10	R$ 6,93	R$ 69,30
71	**Item exclusivo para ME/EPP** **Bloco urinálise (EAS):** Impressão off –set Formato: 13,5x19cm, 5cm, 100X1 Material: sulfite 75g Cor:1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	20	R$ 4,96	R$ 99,20
193	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formulário censo e pendências / observações:** Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 10 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	190	R$ 3,77	R$ 716,30
197	**Item exclusivo para ME/EPP**	BLOCO	100	R$ 4,90	R$ 490,00

	Formulário de conduta terapeutica antirretroviral 100x1: Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x1 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**				
201	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formulário de evolução dietoterápica:** Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	100	R$ 4,40	R$ 440,00
202	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formulário de hematologia:** Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	150	R$ 4,91	R$ 736,50
207	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formulário de relatório de anestesia:** Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 70 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	140	R$ 4,00	R$ 560,00
208	**Item exclusivo para ME/EPP** **Formulário de requerimento:** Impressão OFF-set Formato: 21x30 cm, 100x1 vias Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte Tiragem: Mínima 50 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	200	R$ 4,70	R$ 940,00
263	**Item exclusivo para ME/EPP** **Prescrição médica100x1:** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	1.500	R$ 4,10	R$ 6.150,00
278	**Item exclusivo para ME/EPP** **Requisição de material 50x2:** Impressão em OFF-set Formato: 22x16cm, 50x2 Material: SINCARBON CERT FSC 56g	BLOCO	5.000	R$ 5,27	R$26.350,00

	Cor: 4x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**				
279	**Item exclusivo para ME/EPP** **Requisição de resultado de exames 100X1:** Impressão em OFF-set Formato: 14X20cm, 100X1 Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	300	R$ 7,99	R$ 26397,00
280	**Item exclusivo para ME/EPP** **Resumo de reconhecimento 100X1:** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm, 100X1 Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
290	**Item exclusivo para ME/EPP** **Termo de consentimento e livre esclarecido para visita domiciliar:** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 75g Cor: 1x0 Acabamento: colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	200	R$ 3,80	R$ 760,00
291	**Item exclusivo para ME/EPP** **Termo de consentimento - CAPS:** Impressão em OFF-set Formato: 29,5x21,0cm, 100x1 Material: sulfite 75g Cor: 4x0 Acabamento: colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	200	R$ 6,35	R$ 1.270,00
292	**Item exclusivo para ME/EPP** **Termo de responsabilidade planejamento familiar 100x1:** Impressão em OFF-set Formato: 21x30cm, 100x1 Material: sulfite 75g Cor: 1x1 Acabamento: saída em ctp, colado, com arte fornecida pelo cliente Tiragem Mínima:100 unidades. **MARCA: PRÓPRIA**	BLOCO	200	R$ 4,01	R$ 802,00
Valor Total de **R$ 56.706,75** (cinquenta e seis mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)					

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.15. Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços;

7.17. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

CLAUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório e nesta ata de Registro Preços;

8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA— DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos serviços.

10.7. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.8. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

10.9. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

11.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES.

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL

correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

13.3.4. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2295	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2214	3.3.90.30	0100
2272	3.3.90.30	0100/0129
2280	3.3.90.30	0100
2094	3.3.90.30	0129
2112	3.3.90.30	0129
1087	3.3.90.30	0129
1402	3.3.90.30	0129
1502	3.3.90.30	0129
1546	3.3.90.30	0127
1511	3.3.90.30	0121

SECRETARIA CONTROLADORIA INTERNA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1512	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1458	3.3.90.30	01.00.000000
2255	3.3.90.30	01.00.000000
2297	3.3.90.30	01.00.000000
2298	3.3.90.30	01.00.000000

SECRETARIA DE GOVERNO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2082	3.3.90.30	0100000000

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2236	3.3.90.30	0100
1577	3.3.90.30	0100
1486	3.3.90.30	0100
1349	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte

2257	3.3.90.30.00	0100

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2282	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
1537	3.3.90.30	0100
1538	3.3.90.30	0100
1539	3.3.90.30	0100
1540	3.3.90.30	0100
1541	3.3.90.30	0100
2080	3.3.90.30	0100
2246	3.3.90.30	0100
2250	3.3.90.30	0100
2265	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2050	3.3.90.30.00.00.00	0100

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2054	3.3.90.30	0100

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2305	3.3.90.30	0102000000/0142000000/0146000000
2304	3.3.90.30	0142000000/0146000000
2303	3.3.90.30	0142000000/0146000000
2311	3.3.90.30	0146000000
2312	3.3.90.30	0146

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2165	3.3.90.30	0101
2261	3.3.90.30	0100

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Elemento Despesa	Fonte
2006	3.3.90.30	0100
2090	3.3.90.30	0100

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENT O E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva,** brasileira, matricula nº121449, portador da Cédula de Identidade RG nº20161000 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 039.043.811-13, domiciliada a Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº975, Bairro Figueirinha, Várzea Grande/MT.

16.4.2. Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa,** brasileira, matricula nº118841, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, domiciliada à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

16.4.3. A **Controladoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Ivanilde Nogueira Ramos Vaz**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0550248-9 SSP/MT, CPF nº 405.444.861-53, matricula 20384, residente a Rua José Bonifácio, nº71, Jardim Imperador – Várzea Grande/MT.

16.4.4. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, a servidora **Helianara Oliveira da Silva,** brasileira, matricula nº1110532 portador da Cédula de Identidade RG nº22396853 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº044.938.101-30, residente à Rua C Quadra 10, Lote 11, Bairro: Mapim, Várzea Grande/MT.

16.4.5. Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora **Daniela Cristina Veronezi Iba** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 582.149.332-34 residente à Rua Dom João VI, 25 Jardim Imperador, Várzea Grande.

16.4.6. A **Secretaria Municipal de Planejamento** que designa neste ato, a servidora **João Carlos Cardoso**, matricula nº117355 portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, residente a domiciliado na rua:02, quadra:02, n. 490 Bairro: Osmar Cabral-Cuiabá/MT.

16.4.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento,** brasileira, matricula nº110103 portador da Cédula de Identidade RG nº15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº013.612.851-33, residente e domiciliada à Rua 20 Quadra 18, Casa 01, Bairro: Jardim Primavera.

16.4.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Elias Batista Brandão,** brasileiro, matricula nº86858 portador da Cédula de Identidade RG nº0661301-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº535.928.831-00.

16.4.9. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza,** brasileiro, matricula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT.

16.4.10. Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Louriney Dos Santos Silva** brasileiro, Matricula nº28164 portador da Cédula de Identidade RG nº770.703.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº544.513.961-15 residente à Rua 4, Q, 26, n.14, Loteamento Chapéu do sol, Bairro Petropolis, e a Servidora **Metuzala da Costa Meira**, brasileira, Matricula nº118212 portador da Cédula de Identidade RG nº1728177-6.SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº012.875,851-16, residente a Av da Feb, n. 2.051loteamento manga, Várzea Grande/MT.

16.4.11. Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Roger Miranda de Moraes** brasileiro, matricula nº124502 portador da Cédula de Identidade RG nº 1897908-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.684.801-31.

16.4.12. Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane de Cássia Duarte Lima Barros** brasileira, matricula nº109066 portador da Cédula de Identidade RG nº0802016-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº459.523.881-91 residente à Rua Gralia Azul Quadra 28 Casa 19 Santa Amália, Cuiabá/MT.

16.4.13. Secretaria Municipal de Educação que designa neste ato, o servidor **Danilo Augusto Rodrigues da Silva** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1904280-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº034.104.741-45, residente à Rua Manoel C. de Abreu, Quadra 139, Casa 04, Bairro Canellas- Varzea Grande.

16.4.14. Procuradoria Geral que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo,** brasileira, matricula nº109080 portador da Cédula de Identidade RG nº633.798 SSP/MT e

16.4.15. Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora **Rosana Rodrigues Santana** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº1540172-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº004.420.961-43 residente à Rua pimenta Bueno n. 754, bairro Dom Aquino Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.

b) Integra está ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.

c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2019.

CONTRATANTES:

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração

Pedro Marcos Campos Lemos
Secretário Municipal de Comunicação Social

Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Geral do Município

Flávia Luiza Coelho Lannes Omar
Secretária Municipal de Assistência Social

Evandro Homero Dias
Secretário Municipal de Defesa Social

José Roberto Amaral de Castro Pinto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão Fazendária

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Secretário Municipal de Governo

Helen Farias Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

Breno Gomes
Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação e Obras

CONTRATADA:

C.P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA - ME
CNPJ 12.299.606/0001-59